



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2018-HFA
Processo Administrativo Nº 60550.007277/2016-34

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900, Telefone (61) 3966 2496, fax-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 7.767/2012 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00056/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU de 31 de janeiro de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 26 de fevereiro de 2018.

HORA: 09:00 horas (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário de Funcionamento: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatismo-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar para cada item.

1.3. A licitação será por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Por convenção, será denominado:
- 4.1.1. **licitante** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;
 - 4.1.2. **licitante vencedor** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
 - 4.1.3. **adjudicatário** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
 - 4.1.4. **contratado** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.1. Em relação ao grupo **9**, a participação **É EXCLUSIVA** a licitantes qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas tendo em vista o valor ser inferior ao limite previsto no Inciso I do Art 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação interessados:
- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.6. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei;
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário do item;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou “outras deste gênero”.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de Menor Preço por grupo, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro **deverá** consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do

percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.5.1. contenham vícios ou ilegalidades;
- 7.5.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do subitem 7.4 do edital;
- 7.5.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.5.4. apresentarem preços finais, tanto unitários como totais, superiores ao valor máximo estabelecido pelo HFA no Termo de Referência;
- 7.5.5. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;
- 7.5.6. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- 7.5.7. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.2.3. Serão avaliados, para todos os itens, constantes no 1.1 OBJETO do presente Termo de Referência, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- I - Qualidade da matéria prima e componentes;
- II - Desempenho na utilização;
- III - Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- IV - Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

7.6.2.4. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

7.6.2.5. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

7.6.2.6. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.6.2.7. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.12. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - O material licitado deverá estar obrigatoriamente registrado na ANVISA em estrita observância aos preceitos da Lei Nr 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta Nº 01, de 08 de março de 1996, cabendo a empresa, remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) no Ministério da Saúde ou através da publicação de seu ato no Diário Oficial do Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(ns), se for o caso.

7.12.1. Caso o produto seja dispensado a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro na ANVISA;

7.13. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) E Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5. **Documentação referente ao exercício da atividade de SAÚDE:**

8.5.1. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do órgão local competente (de acordo com a legislação Estadual, Municipal e do Distrito Federal, dentro do prazo de validade ou Comprovação da dispensa da referida licença;

8.5.2. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO – RDC Nº 40, DE 1º- DE AGOSTO DE 2014;

8.5.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. **Qualificação econômico-financeira,**

8.7.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail Licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta de Preços final, deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de menor preço por grupo, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, Anexo III deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2. O prazo de vigência da contratação, decorrente da ata de registro de preços, ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6. A garantia será dispensada na forma prevista na legislação, tendo em vista que o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do bem.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.658-900;

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do COMPRASNET, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00/11:30 e 13:00/15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo

permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão N° 1.025-TCU Plenário](#).

22.13. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.14.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 22.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo substitutivo do Contrato; e
- 22.14.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N° 60550.007277/2016-34

Pregão SRP N° 08/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumato-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição Completa do Material	Cod CATMAT	Unid	Quant Max	Valor Max AÇeit	Valor Total
GRUPO 1	01	Placa de compressão dinâmica, reta de 3.5 mm, aço inoxidável, de 03 a 12 furos e comprimento de 38 mm a 146 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	50	2.018,15	100.907,50
	02	Placa 1/3 de tubo, reta, de 3.5mm, em aço inoxidável, de 03 a 12 furos, comprimento de 38 mm a 146 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	50	2.288,13	114.406,50
	03	Placa de reconstrução, reta, de 3.5 mm em aço inoxidável, de 04 a 22 furos, comprimento de 46 mm a 262 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	50	1.924,82	96.241,00
	04	Parafuso ortopédico cortical, de 3,5 mm de diâmetro, em aço inoxidável, de 10 mm a 50 mm de comprimento. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	600	305,34	183.204,00
	05	Arruela para parafuso de pequenos fragmentos 3,5 mm. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	50	358,30	17.915,00
	06	Parafuso esponjoso de 4,0 mm, rosca total, em aço inoxidável, de 10 mm a 50 mm de comprimento. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	100	401,43	40.143,00
	07	Parafuso esponjoso de 4,0 mm, rosca curta, em aço inoxidável, de 10 mm a 50 mm de comprimento. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	100	390,75	39.075,00

	08	Fio de Kirschner 1,0 a 2.5 mm de diâmetro e 150 mm a 500 mm de comprimento, em aço inoxidável, com ponta triangular.	20451	UNID	240	150,00	36.000,00
	09	Fio de steimann, material aço inoxidável, tipo liso, comprimento 300, diâmetro 3 mm a 5 mm. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	200	67,19	13.438,00
GRUPO 2	10	Placa ortopédica, material em aço inoxidável, tipo fixação bloqueada, formato reta, de 03 a 20 furos, para parafusos de 3,5 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	24	4.177,00	100.248,00
	11	Placa ortopédica, material em aço inoxidável, tipo fixação bloqueada, formato reta, modelo 1/3 tubular (cana), de 04 a 14 furos, para parafusos de 3,5 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	24	2.351,00	56.424,00
	12	Placa ortopédica, material em aço inoxidável, tipo fixação bloqueada, formato reta, modelo reconstrução, de 04 a 14 furos, para parafusos de 3,5 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. a empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	24	2.717,40	65.217,60
	13	Placa ortopédica, material em aço inoxidável, tipo fixação bloqueada, formato em 'T', modelo ângulo reto, de 04 a 10 furos, para parafusos de 3,5 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. a empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	24	1.732,42	41.578,08
	14	Parafuso ortopédico cortical, material em aço inoxidável, tipo bloqueio, aplicação em placas ortopédicas de 3,5 mm, não estéril, uso não descartável, de 10 a 60 mm de comprimento. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	240	600,00	144.000,00
GRUPO 3	15	Placa de compressão dinâmica reta, larga, de 4.5 mm, em aço inoxidável, de 05 a 22 furos, comprimento de 8 mm a 360 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	30	2.270,00	68.100,00
	16	Placa de compressão dinâmica reta, estreita, de 4.5 mm, em aço inoxidável, de 03 a 16 furos, comprimento de 55 mm a 263 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	30	3.970,00	119.100,00
	17	Placa semitubular reta, de 4.5mm, em aço inoxidável, de 04 a 08 furos, comprimento de 70 mm a 135 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	30	2.422,35	72.670,50
	18	Placa em T, de 4.5mm, em aço inoxidável, de 03 a 12 furos, comprimento de 60 mm a 220 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	30	2.131,24	63.937,20
	19	Placa de sustentação em L, de 4.5mm, em aço inoxidável, de 03 a 08 furos, comprimento de 69 mm a 149 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	20	4.500,00	90.000,00
	20	Parafuso ortopédico cortical, em aço inoxidável, diâmetro de 4,5mm, comprimento de 14 mm a 70 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	240	454,33	109.039,20
	21	Parafuso esponjoso em aço inoxidável, diâmetro da rosca de 6.5mm, comprimento de 35 mm a 110 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	50	25,64	1.282,00
		Parafuso maleolar em aço inoxidável, diâmetro da rosca de					

	22	4.5mm, comprimento de 20 mm a 70 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	50	21,89	1.094,50
	23	Arruela lisa, para parafuso de 4.5 mm a 7.0 mm, em aço inoxidável. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	50	130,00	6.500,00
	24	Parafuso esponjoso canulado, 4,5mm, aço inoxidável, rosca total, comprimento de 20 mm a 70 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	30	556,64	16.699,20
	25	Parafuso esponjoso canulado, 4,5mm, aço inoxidável, rosca parcial, comprimento de 20 mm a 70 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	30	563,56	16.906,80
	26	Parafuso esponjoso canulado, 7,0 mm, aço inoxidável, rosca total, comprimento de 30 mm a 130 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	30	476,56	14.296,80
	27	Parafuso esponjoso canulado, 7,0 mm, aço inoxidável, rosca parcial, comprimento de 30 mm a 130 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	30	495,91	14.877,30
GRUPO 4	28	Parafuso ortopédico cortical em aço inoxidável, bloqueado, diâmetro da rosca de 4,5mm, comprimento de 14 mm a 70 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	240	420,00	100.800,00
	29	Placa reta, larga, de 4.5mm, em aço inoxidável, com perfil anatômico, bloqueada, de 06 a 22 furos, comprimento de 107 mm a 363 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	24	4.267,50	102.420,00
	30	Placa reta, estreita, de 4.5mm, em aço inoxidável, com perfil anatômico, bloqueada, de 04 a 20 furos, comprimento de 75 mm a 331 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	24	2.006,50	48.156,00
	31	Placa em T, de 4.5 mm, em aço inoxidável, bloqueada, de 03 a 12 furos, comprimento de 60 mm a 220 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	24	3.071,25	73.710,00
	32	Placa de sustentação em L, em aço inoxidável, bloqueada, direita e esquerda, de 03 a 08 furos, comprimento de 67,5 a 147,5mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	24	4.292,50	103.020,00
	33	Placa reta, de 2.7 mm, em titânio, contato limitado, furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), de baixo perfil, para parafusos corticais e parafusos de bloqueio de 2.7 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	20	5.300,00	106.000,00
	34	Placa condilar, de 2.7 mm, em titânio, moldável e cortável, contato limitado, furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), de baixo perfil, para parafusos corticais e parafusos de bloqueio de 2.7 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	20	5.550,00	111.000,00
	35	Placa em "L", de 2.7 mm, em titânio, contato limitado, furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), direita e esquerda, em ângulo reto ou oblíquo, de baixo perfil, para parafusos corticais e parafusos de bloqueio de 2.7	20451	UNID	20	6.800,00	136.000,00

GRUPO 5		mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.					
	36	Placa em "H", de 2.7 mm, em titânio, com furos de bloqueio, de baixo perfil, para parafusos de bloqueio de 2.7 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	10	5.900,00	59.000,00
	37	Placa em "T", de 2.7 mm, em titânio, contato limitado, furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), de baixo perfil, para parafusos corticais e parafusos de bloqueio de 2.7 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	20	6.459,17	129.183,40
	38	Parafuso ortopédico cortical de bloqueio, com rosca na cabeça de 2.7 mm, em liga de titânio, para utilização em placas de osteossíntese de pé e tornozelo, comprimento de 10 mm a 60 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	120	1.134,50	136.140,00
	39	Parafuso ortopédico cortical de 2.7mm, em liga de titânio, para utilização em placas de osteossíntese de pé e tornozelo, comprimento de 10 mm a 60 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	90	950,00	85.500,00
GRUPO 6	40	Placa tubo deslizante de 135° graus, em aço inoxidável, de 03 a 22 furos, com furos de compressão dinâmica e comprimento de 76 a 380 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	60	3.582,50	214.950,00
	41	Placa tubo deslizante de 150° graus, em aço inoxidável, de 02 a 12 furos, com furos de compressão dinâmica, comprimento de 46 a 206 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	12	1.436,00	17.232,00
	42	Placa tubo deslizante de 95° graus, em aço inoxidável, de 03 a 22 furos, com furos de compressão dinâmica e comprimento da placa de 67,5 a 371,5 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	48	1.877,00	90.096,00
	43	Pino ortopédico, material aço inoxidável, tipo deslizante, para parafusos de 4,5mm, comprimento 50 a 120, formato sextavada.	20451	UNID	120	690,00	82.800,00
	44	Contrapino, material aço inoxidável, para utilização no pino deslizante.	9687	UNID	120	249,67	29.960,40
GRUPO 7	45	Placa de bloqueio para calcâneo, anatômica, em lados direito e esquerdo, comprimento de 69 ou 76 mm, em aço cortável, moldável, com orifícios de bloqueio, diâmetro de 3.5 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	10	4.240,94	42.409,40
	46	Parafuso ortopédico cortical de bloqueio, com rosca na cabeça, de 3.5 mm, em aço inoxidável, para utilização na placa de calcâneo, comprimento de 10 mm a 60 mm. As medidas mencionadas são aproximadas.	150125	UNID	120	1.188,00	142.560,00
	47	Parafuso ortopédico cortical, em aço inoxidável, com rosca de 3,5 mm de diâmetro e com comprimentos variando de 10 a 60 mm, para utilização na placa de calcâneo. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	40	984,13	39.365,20
	48	Placa ortopédica para tíbia proximal medial, material em aço inoxidável, de 05 a 11 furos, para parafusos bloqueados de 4,5 mm, com possibilidade de angulação, tipo uso para modelagem anatômica, direita ou esquerda. As medidas mencionadas são	20451	UNID	10	5.087,33	50.873,30

GRUPO 8		aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.					
	49	Placa ortopédica para tíbia proximal lateral, material em aço inoxidável, de 05 a 11 furos, para parafusos bloqueados de 4,5mm, com possibilidade de angulação, tipo uso para modelagem anatômica, direita ou esquerda. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	10	8.174,67	81.746,70
	50	Parafuso ortopédico cortical, material aço inoxidável, tipo bloqueio, aplicação placa tíbia proximal medial ou lateral, diâmetro 4,5/5,0mm, esterilidade não estéril, tipo uso não descartável, comprimento 14mm a 90mm.	150125	UNID	120	520,00	62.400,00
	51	Placa ortopédica para tíbia distal anterolateral, material em aço inoxidável, tipo fixação bloqueada, de 05 a 21 furos, para parafusos de 3,5mm, direita ou esquerda. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	10	8.174,67	81.746,70
	52	Placa ortopédica para tíbia distal medial, material em aço inoxidável, tipo fixação bloqueada, de 05 a 21 furos, de 117mm a 252mm, para parafusos de 3,5mm, direita ou esquerda. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	10	5.037,28	50.372,80
	53	Parafuso ortopédico cortical, material aço inoxidável, tipo bloqueio, aplicação placa tibial distal medial e anterolateral, diâmetro 3,5, esterilidade não estéril, tipo uso não descartável, comprimento 10mm a 60mm.	150125	UNID	120	527,67	63.320,40
GRUPO 9	54	Placa para pilão tibial, aço inoxidável, para parafusos tipo fixação bloqueada de 3,5mm (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio) lado direito e esquerdo, 07 a 09 furos. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	10	2.500,00	25.000,00
	55	Parafuso ortopédico cortical, material aço inoxidável, tipo bloqueio, aplicação placa pilão tibial, diâmetro 3,5, esterilidade não estéril, tipo uso não descartável, comprimento 10 mm a 60 mm.	150125	UNID	60	178,90	10.734,00
	56	Parafuso ortopédico cortical de 3,5 mm, em aço inoxidável, de 10 mm a 50 mm de comprimento. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	150125	UNID	30	252,50	7.575,00
GRUPO 10	57	Haste intramedular bloqueada de tíbia, canulada, em titânio, com diâmetro de 8 mm a 12 mm e comprimento variando de 255 mm a 420 mm, com orifícios de bloqueio proximal e orifícios de bloqueio distal, para o tratamento de fraturas diafisárias e metafisárias tibiais. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	20451	UNID	60	4.706,12	282.367,20
	58	Parafuso de fechamento, haste bloqueada de tíbia, em titânio, de 8mm a 12mm	150125	UNID	60	1.099,00	65.940,00
	59	Parafuso ortopédico, material titânio, diâmetro 5,0, para bloqueio de haste intramedular tibial, comprimento de 20 mm a 100 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. a empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante	150125	UNID	240	2.048,75	491.700,00
Valor Total Estimado (R\$)							4.767.379,68

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. As descrições dos itens objeto da licitação estão em conformidade com os padrões e especificações de diferentes empresas no mercado, a fim de evitar qualquer dúvida quanto ao favorecimento de determinada marca ou fornecedor/fabricante (direcionamento da licitação).

1.2.2. A compatibilidade entre as placas, os parafusos e suas especificações chaves é mais um exemplo da necessidade da utilização de um conjunto de materiais específicos de um mesmo fabricante para cada procedimento escolhido. O não cumprimento deste procedimento pode comprometer a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física do paciente.

1.2.3. Se o material for proveniente de fornecedores e fabricantes diversos, além de haver a possibilidade de corrosão do material, pode ocorrer com frequência o recebimento do material em momentos distintos, a esterilização dos materiais acontecerá em separado, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais do HFA, como também, os riscos à integridade do material esterilizado.

1.2.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o Instrumentador por ocasião da realização das cirurgias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em procedimentos cirúrgicos de pacientes internados no Hospital das Forças Armadas (HFA)..

2.1.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pela Clínica de Traumatologia e Ortopedia, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.2.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. A aquisição dos materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.

2.3.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à Clínica de Traumatologia e Ortopedia, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

2.3.3. Os bens especificados no PAM nº 89/2016/UTO são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Clínica Traumatologia-Ortopedia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

2.5.1. No tocante a forma de execução do pregão, observa-se que a realizada por lotes se traduz como a mais adequada, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as melhorias no atendimento e nos resultados estão vinculadas a intercambiabilidade existente entre estes materiais utilizados, pois diante do objetivo de determinada intervenção cirúrgica, necessariamente, a técnica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento escolhido.

2.5.2. A compatibilidade entre as placas, os parafusos e suas especificações chaves é mais um exemplo da necessidade da utilização de um conjunto de materiais específicos de um mesmo fabricante para cada procedimento escolhido. O não cumprimento deste procedimento pode comprometer a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física do paciente.

2.5.3. Se o material for proveniente de fornecedores e fabricantes diversos, além de haver a possibilidade de corrosão do material, pode ocorrer com frequência o recebimento do material em momentos distintos, a esterilização dos materiais acontecerá em separado, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais do HFA, como também, os riscos à integridade do material esterilizado.

2.6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

2.6.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

2.6.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução

Normativa).

2.7. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.7.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

2.8. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.8.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.8.1.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.8.1.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

2.9. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.9.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.9.2. A quantidade solicitada foi baseada nos procedimentos realizados pela Clínica de Traumatismo-Ortopedia, no decorrer do ano de 2015, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias, o que gera a necessidade, no momento cirúrgico, de se ter todos os tamanhos e formatos disponíveis de implantes para a realização do ato cirúrgico.

2.9.3. Relatório comprovando a demanda no ano 2015:

Descrição dos Procedimentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TTTotal Ano
Cirurgias realizadas no ano 2015 em todas as especialidades	26	26	38	33	40	40	41	40	50	45	47	41	467
Cirurgias de Punho e Mão realizadas 2015	06	06	04	06	08	08	06	06	14	02	07	08	81
Cirurgias de Punho e Mão não realizadas 2015	04	02	02	03	02	01	02	03	02	01	03	02	26

2.9.4. Relatório de procedimentos realizados em 2015.

Descrição dos Procedimentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TTTotal Ano
Consulta Ambulatorial	317	602	804	735	989	508	520	616	597	724	685	597	7.694
Consulta de Pronto Atendimento Médico PAM (Emergência)	1451	1312	1669	1743	1545	1426	1521	1528	1541	1470	1608	1407	18.221
Cirurgias realizadas no ano 2015 em todas as especialidades	26	26	38	33	40	40	41	40	50	45	47	41	467
Cirurgias realizadas na especialidade de Trauma Geral em 2015	09	13	04	14	14	13	12	15	13	11	17	11	146

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, em PARCELA ÚNICA, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

4.1.1. **Órgão Gerenciador:** Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs às 15hs.

4.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.1.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.3. Caberá à Seção de Almoxarifado/OPME com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5. O recebimento do objeto será feito:

4.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante; e

4.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

- 4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 4.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 4.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 4.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 4.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 4.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 4.10.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 4.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 4.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 4.14. A garantia será somente a do fabricante.
- 4.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 4.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.
- 4.17. Para materiais de pronto uso em cirurgias de rotina e as de emergência será exigida uma quantidade mínima de itens, mantidas em estoque sob a responsabilidade e controle da Seção de OPME, para pronto uso.
- 4.18. No caso das cirurgias programadas (eletivas) a Seção de OPME solicitará, num prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, todos os itens necessários para a realização do procedimento agendado, informando o nome do paciente, a matrícula, o tipo de procedimento, a hora em que o procedimento se iniciará e o nome do cirurgião.
- 4.19. O material deverá ser entregue pela empresa com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do ato cirúrgico, em dias úteis.
- 4.20. Em casos excepcionais, fora do expediente normal, a entrega do material deverá ser feita na Farmácia Central, ao plantonista farmacêutico, após comunicação do farmacêutico da Seção de OPME. Concluído o referido recebimento o material será encaminhado, pelo plantonista farmacêutico, à Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico – FCC.
- 4.21. No caso de ser indispensável a esterilização do material, o plantonista farmacêutico, acompanhado do representante da empresa, se necessário for, encaminhará o material para a Central de Material Esterilizado – CME, que após o procedimento entregará o material na FCC.
- 4.22. A empresa classificada disponibilizará um instrumentador, para acompanhar o procedimento o cirúrgico.
- 4.23. Durante o ato Cirúrgico, as embalagens esterilizadas dos itens fornecidos só serão abertas pelo Instrumentador da empresa e/ou circulante deste HFA, após a solicitação do cirurgião. O HFA não se responsabilizará pelo pagamento de materiais abertos indevidamente pelo Instrumentador da empresa sem a solicitação prévia do cirurgião.
- 4.24. Logo após o término do procedimento cirúrgico, o instrumentador da empresa e/ou circulante deste HFA fará(ão) a notificação do consumo do material utilizado durante a Cirurgia (preenchimento da HOMPER). Essa notificação será assinada pelo Instrumentador ou outro representante legal da empresa e o circulante deste HFA, presente no centro cirúrgico, assim como pelo cirurgião principal, que deverá conferir todos os itens utilizados, somente após essa conferência deverá assinar e carimbar o referido documento,

ratificando o material utilizado.

4.25. Ao término das atividades do centro cirúrgico a Homper deverá ser entregue pela circulante deste HFA, no mesmo dia, na FCC, para conferência e ratificação da Chefia da TRO.

4.26. A Homper recebida será encaminhada à Seção de OPME para conferência e solicitação de Nota Fiscal à empresa em que conste os itens consumidos na cirurgia.

5. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

5.1. O HFA não dispõe de estoque dos materiais solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

6. DA AMOSTRA

6.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item(ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

7.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

7.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

7.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

7.7. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

7.7.2. Desempenho na utilização;

7.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

7.7.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

7.7.5. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

7.7.6. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.7.7. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180

(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. A empresa contratada deverá fornecer instrumental, equipamentos e pessoal técnico para aplicação do material adquirido, disponibilizando as diversas medidas dos implantes, conforme as necessidades individuais dos pacientes durante o ato cirúrgico

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

12.3. ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Pregão Eletrônico SRP nº 08//2018

Processo Administrativo Nº 60550.007277/2016-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo **Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2016, **Processo Administrativo nº 65550.007277/2016-34, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quintuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL PARA ADESÕES
HFA	1.	Un		240	1200
	2.	Un		240	1200
	3.	Un		240	1200

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007277/2016-34

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xxxxxxxxx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

Aquisição de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatismo-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo “I” do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 15 e 18).

CLÁUSULA QUARTA: do controle de execução e das Sanções Administrativas

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 13 e 12 do Termo de Referência, Anexo "I" do edital.

CLÁUSULA QUINTA: das obrigações da contratante e contratada

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

_____ Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
-------------------------------	---

ANEXO IV

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

A**SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, **Órgão Gerenciador**, e dos **Órgãos Participantes (se for o caso)**, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	REGISTRO DA ANVISA E Nº D.O.U	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	01				HFA (Brasília-DF)				
	02								
	03								

2	04							
	05							
	...							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – (R\$)								
<i>As propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados do ICMS, conforme Acórdão 1.025/2015 – TCU – Plenário – Informativo nº 240.</i>								
DETALHES DA PROPOSTA Validade da proposta: (.....) Dias Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias								

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, xx de xxxxxxxx de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Brasília - DF, 09 de fevereiro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 20/02/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0868309** e o código CRC **80D09EB6**.

